

CONTRATO Nº 025/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

Contrato de Fornecedor que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **M.B. PETRIKIC & CIA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA: **M. B. PETRIKIC & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.486.547/0001-08, estabelecida na Rua Guairá, nº 2691, Sala 01, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada por sua Sócia a Senhora Mitchele Bergmeier Petrikic portadora do CPF/MF nº 005.289.019-82, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de material de expediente, esportivo e didático, para desenvolvimento de atividades junto ao Programa do PAIF, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relação anexa a este contrato. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 006/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 4.755,27 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionado ao termo de aceitação da Secretaria de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social

0824415002.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

3.3.90.30.16.3584 – Material de Expediente – Fonte 752

3.3.90.30.14.3583 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 752

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 28 de fevereiro de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE**

**M. B. PETRIKIC & CIA LTDA
CONTRATADO**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO PRODUTOS/MARCA PRODUTOS | V. Unit. | V. Total |
|-------------|---------------|--|-----------------|-----------------|
| 02 | 05 caixas | Apontador s/ depósito, caixa com 12 unidades – CIS | 4,61 | 23,05 |
| 03 | 30 pacotes | Argolas com correntinha para chaveiro, pacote com 20 unidades – YORK METAL | 7,77 | 233,10 |
| 05 | 10 unidades | Caixa de baralhos de trunfo Contendo 32 cartas e manual de instruções. Faixa etária recomendada: a partir de 07 anos. Nº de jogadores: de 02 a 08 jogadores – GROW | 22,22 | 222,20 |
| 07 | 50 unidades | Bolas em isopor 100mm - STYROCORTE | 1,71 | 85,50 |
| 08 | 30 unidades | Bolinhas tênis de mesa, confeccionada em resina celulósica, Diâmetro de 40 mm; Peso Aproximado: 2,74 g - BUTTERFLY | 14,98 | 449,40 |
| 10 | 20 unidades | Cadernos brochura, 96 folhas capa dura - JANDAIA | 4,19 | 83,80 |
| 11 | 20 unidades | Cadernos de linha espiral, 96 folhas capa dura - CREDEAL | 6,11 | 122,20 |
| 12 | 10 unid | Caneta p/ retroprojektor ponta fina 1mm, cores: preta, vermelha, azul, verde e amarela - CIS | 3,87 | 38,70 |
| 13 | 08 caixas | Caneta esferográfica nas cores vermelho e azul, com 50 unidades cada caixa - CIS | 43,33 | 346,64 |
| 16 | 02 caixas | Clips nº 6/0, caixa c/ 500 g cada - BRW | 11,11 | 22,22 |
| 18 | 20 unidades | Cola branca escolar 1 kg - FRAMA | 16,21 | 324,20 |
| 19 | 10 unidades | Cola para tecido, com 35gm - ACRILEX | 1,78 | 17,80 |
| 20 | 01 caixa | Corretivo líquido a base de água - 18 ml – caixa com 12 unidades – MAXI | 25,11 | 25,11 |
| 22 | 05 unidades | Estilete largo – CIS | 3,74 | 18,70 |
| 25 | 50 folhas | Folhas papel celofane 80x80cm - CROMUS | 0,93 | 46,50 |
| 27 | 80 unidades | Glitter Com 03 gr cada varias cores - RONEY | 1,01 | 80,80 |
| 29 | 05 caixas | Grampos 26/6 acobreados cx com 5000 - BACK | 5,21 | 26,05 |
| 31 | 20 pacotes | Lantejoulas pacote de 1g - AQUARELA | 1,11 | 22,20 |
| 32 | 50 caixas | Lápis de cor c/24 unidades - WINNER | 11,11 | 555,50 |
| 34 | 30 pacotes | Miçangas pote c/4gramas - AQUARELA | 1,11 | 33,30 |
| 35 | 05 pacotes | Olhos e nariz para bonecos – material plástico – TOK & CRIE | 6,21 | 31,05 |
| 36 | 05 pacotes | Palito de espetinho 25cm, com 100 unidades – TEOHTO S/A. | 4,11 | 20,55 |
| 37 | 20 pacotes | Palito de picolé com 100 unidades – TEOHTO S/A. | 4,08 | 81,60 |
| 38 | 50 unidades | Papel camurça 40x60cm - VMP | 0,61 | 30,50 |
| 39 | 20 folhas | Papel carbono p/ pintura em tecido colorido - HARDCOPY | 1,12 | 22,40 |

| | | | | |
|----|-------------|--|-------|----------|
| 40 | 05 pacotes | Papel cartão A4 branco - FILIPAPER | 14,88 | 74,40 |
| 43 | 30 folhas | Papel laminado colorido 45x59 cm cores variadas - CROMUS | 0,61 | 18,30 |
| 45 | 100 folhas | Papel seda Varias cores, 48x60cm - VMP | 0,43 | 43,00 |
| 59 | 50 unidades | Tesourinhas escolares – pinta redonda - CIS | 3,93 | 196,50 |
| 60 | 05 caixas | Tinta guache nas cores branca, azul, vermelha, marrom, amarela, preta. 250ml - ACRILEX | 27,30 | 136,50 |
| 62 | 50 caixas | Tintas para tecido acrílex Cores variadas - ACRILEX | 26,47 | 1.323,50 |